

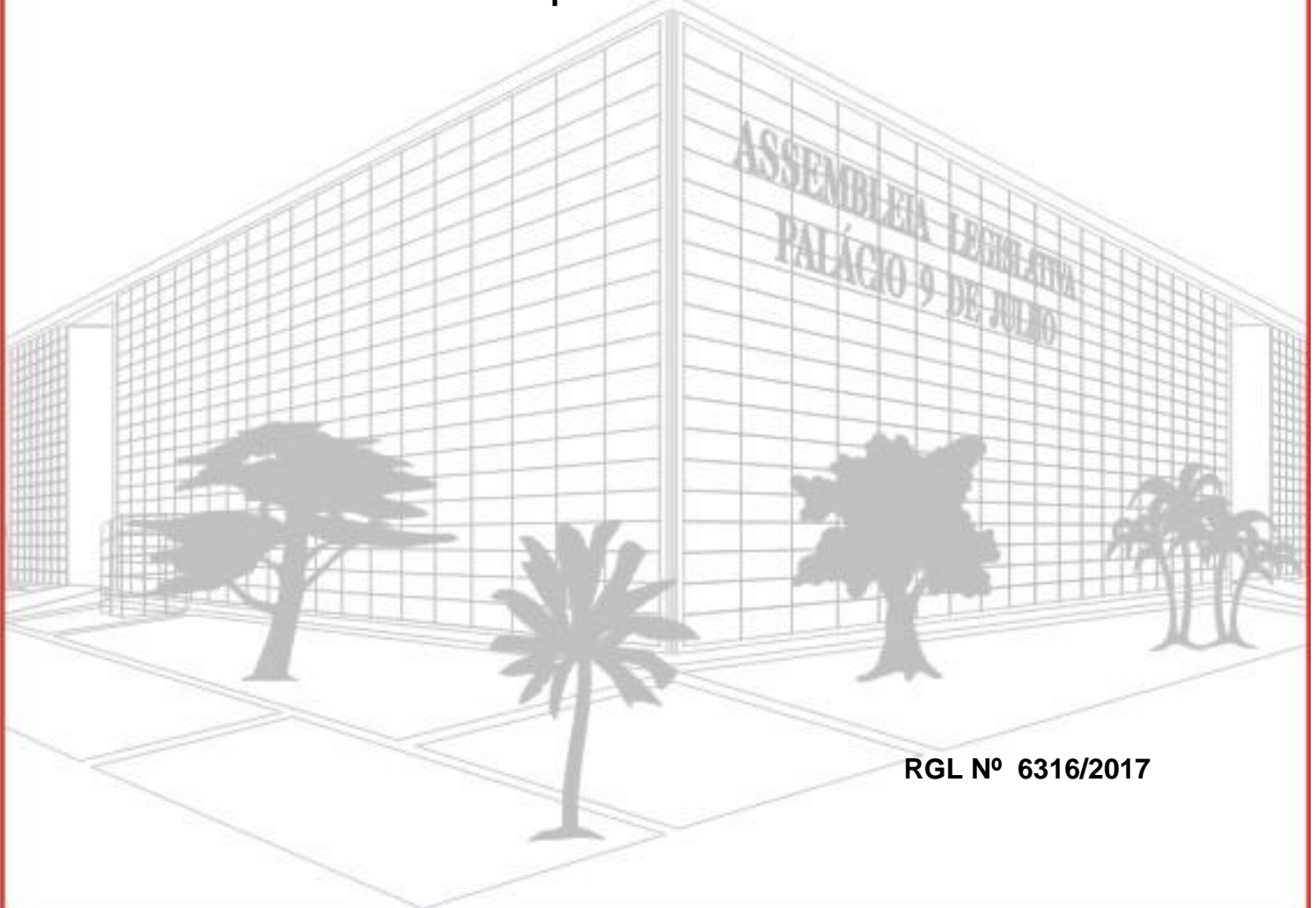


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2959, de 2017

Indica ao Sr. Governador a elaboração de projeto de lei que acabe com a diferença entre os vencimentos do 2º Tenente PM e do 1º Tenente PM.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**



RGL Nº 6316/2017



INDICAÇÃO Nº 2959, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado a tomada das providências para a elaboração de minuta de projeto de lei que, em caráter de urgência, acabe com a diferença entre os vencimentos do 2º Tenente PM e do 1º Tenente PM, a exemplo do que ocorre em outros Estados, eliminando, assim, a distinção dos cargos que exercem as mesmas funções mas percebem rendimentos cerca de 30% inferiores.

JUSTIFICATIVA

Os oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM, apesar de exercerem as mesmas as mesmas funções que os 1º Tenente PM, percebem remuneração 30% menor, numa situação que não tem lógica ou justificativa.

Outra alternativa plausível é a extinção dos cargos de 2º e 1º Tenentes, passando todos os seus ocupantes ao cargo de Tenentes, com salários equiparados – a exemplo do que já fizeram diversos Estados.

Assim, atendendo à demanda da categoria e dando vazão ao pedido da Comissão de Estudos de Assuntos de Interesse dos Policiais Militares do Estado de São Paulo – CEPM, encaminhamos esta indicação para que o Executivo elabore e envie projeto de lei à Assembleia Legislativa, corrigindo essa injustiça com os servidores da segurança pública.

Sala das Sessões, em 1º/9/2017

a) Carlos Giannazi